



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 301 /2022, de 01 de dezembro de 2022.
Autoria da Vereadora VERÔNICA MARIA NUNES BARROS

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO “SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR” A ILUSTRE CIDADÃ SENHORA JOSEFA LILA SOUSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO “SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR” a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades Prateses, civis ou políticas, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Município de Prata, se tenham feito merecedoras de reconhecimentos Públicos.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda **SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR** como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal, a Senhora **JOSEFA LILA SOUSA DE LIMA**.

§ 2º A homenageada pela Comenda **SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR** é considerada membro da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º A lei de concessão da Comenda **SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR** foi analisada pela a Augusta casa “Jesu de Queiroz Ramos”,

Art. 2 - A entrega da honraria poderá ser feita de maneira coletiva pelos Senhores Vereadores em evento, por Sessão Legislativa, em sessão especial, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa, ouvidas, para esse fim, as lideranças partidárias

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional.

DECRETO Nº 066/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 09 de dezembro de 2022 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige o Art. 9º, §1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

